

DECRETO Nº 22.878, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.709.531,91 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o § 3º do art. 167 da Constituição Federal e, no inciso III do artigo 41, e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de Calamidade Pública em Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.709.531,91 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o Decreto nº 22.874, de 19 de agosto de 2024, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos na Unidade Orçamentária 00211 – Gabinete da Causa Animal:

Órgão 10000 Prefeitura Municipal de Porto Alegre				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
00211	GABINETE DA CAUSA ANIMAL			
	18.452.0185.3532.001576			
		1.500.001.000	33.90.37	1.709.531,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de agosto de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.